



## RESOLUÇÃO Nº 01/2024

**Resolução Nº 01/2024** - Define normas para organizar a disciplina Estágio de Docência no PPGADM.

Considerando a deliberação da reunião do Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Administração, no dia 30/08/2024.

Considerando que o colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração aprovou por meio de seu regimento e do documento complementar: Cartilha de Produtos Técnicos, Tecnológicos e Atividades de Práticas Supervisionadas a atividade de Estágio de Docência.

Considerando a necessidade de normatização do fluxo de execução do Estágio em Docência como Atividades de Práticas Supervisionadas, faz-se necessário organizar o acesso dos alunos deste programa a partir de sua matrícula.

O objetivo do estágio de docência é possibilitar ao estudante a experiência em magistério de ensino superior, visando integrar as atividades de graduação e pós-graduação bem como contribuir para a sua formação profissional. Portanto o estagiário em hipótese alguma poderá substituir o papel do professor responsável pela disciplina.

Art. 1º - O estágio de docência é opcional a todos os alunos regularmente matriculados no PPGADM do IF Goiano – Campus Rio Verde.

Art. 2º - O estágio de docência deverá ser realizado a partir do segundo semestre de ingresso do aluno no PPGADM. Casos omissos deverão ser avaliados pelo colegiado.

Art. 3º - O estágio de docência terá uma carga horária total mínima de 30 horas, abrangendo todas as atividades do mesmo.

Art. 4º - O aluno deverá ministrar aulas, em disciplinas de graduação, cuja carga horária deverá estar entre 8 e 20 horas da carga horária da disciplina. Para cada disciplina da graduação poderá ter a atuação de um ou mais estagiários desde que não comprometa mais de 30% da carga horária total da disciplina com os estagiários em sala de aula.

§ 1. Será permitida a realização do Estágio de Docência em disciplinas do curso de graduação com carga horária mínima de 30 horas, podendo ser realizado o Estágio de

Docência em mais de uma disciplina para que o somatório das cargas horárias das mesmas atenda ao estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 5º - O aluno deverá ser acompanhado de seu orientador, inclusive em sala de aula, que será o responsável por todas as atividades do mesmo no decorrer do estágio.

Art. 6º - As atividades do estágio de docência envolvem:

- I - Elaborar plano de curso e/ou de aula
- II - Preparar aulas teóricas e/ou práticas
- III - Ministras aulas teóricas e/ou práticas
- IV - Corrigir exercícios e/ou provas
- V - Fazer acompanhamento das avaliações de aprendizagem
- VI - Elaboração de material didático
- VII - Organização e desenvolvimento de seminários
- VIII - Prestar atividades de monitoria e acompanhamento aos estudantes da disciplina

Art. 7º - O Professor orientador do aluno juntamente com o professor da disciplina da graduação na qual o estágio de docência será oferecido, deverá elaborar e submeter à Coordenação do PPGADM um plano de estágio de docência.

Art. 8º - O plano de estágio de docência deverá ser assinado pelo aluno, pelo professor orientador e pelo professor responsável pela disciplina.

Art. 9º - Ao final do estágio o aluno deverá apresentar um relatório contendo:

- I - Plano de aula (de todas as aulas ministradas)
- II - Relatório de todas as atividades desenvolvidas
- III- Avaliação realizada pelo professor responsável pela disciplina e pelo orientador, contendo o desempenho do estagiário, preenchida em formulário próprio.

Art. 10º - Alunos considerados com desempenho insatisfatório terão o conceito consignado em seus registros.

Rio Verde, 04 de setembro de 2024.

**Prof. Jean Marc Nacife**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração**  
**APROVADO PELO COLEGIADO DE CURSO EM 30/08/2024**